

## RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício nº 1, de 2017, do Senador TASSO JEREISSATI, Presidente da Comissão, que *submete o nome do Senhor GABRIEL LEAL DE BARROS para o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.*

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

Em exame nesta Comissão, o Ofício nº 1, de 2017, do Senador Tasso Jereissati, que *submete o nome do Senhor GABRIEL LEAL DE BARROS para o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.*

A Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal foi criada pela Resolução (RSF) nº 42, de 2016. De acordo com o seu art. 1º, a instituição tem por finalidade:

- I. divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários;
- II. analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente;



SF/17246.45599-57

III. mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos Poderes da República, incluindo os custos das políticas monetária, creditícia e cambial; e

IV. projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público, sem prejuízo ou limitação das competências atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle.

Nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º, da RSF nº 42, de 2016, a IFI será dirigida por um Conselho Diretor, composto por três membros, sendo um indicado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, entre brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, após arguição pública e aprovação pelo Senado Federal.

Ao examinar os documentos que acompanham o Ofício nº 1, de 2017, observa-se que o indicado é brasileiro, possui reputação ilibada, sendo Graduado em Economia pela Universidade Federal Fluminense, com MBA em finanças pela mesma Universidade e mestrandando em Finanças e Economia Empresarial pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE/FGV).

O indicado tem larga experiência na área. Desde fevereiro deste ano, já atua como economista da IFI, onde elabora análises técnicas com foco na política macroeconômica, fiscal e orçamentária do País. Já trabalhou como economista e pesquisador no Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, de fevereiro de 2012 a fevereiro de 2015, tendo sido autor das seções de política fiscal do Boletim Macroeconômico do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da FGV. Atuou, também, como economista do Departamento de Economia do Banco BTG Pactual, de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2017, sendo responsável pelas análises, projeções e cenários para política fiscal no Brasil e no México.

Vale ressaltar que consta do currículo do indicado a autoria de uma série de análises econômicas, particular e especialmente sobre as finanças públicas do país, publicadas em boletins macroeconômicos do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e no Jornal Valor Econômico. Finalmente, liderou, por três vezes consecutivas, o *ranking* Prisma Fiscal, organizado pela Secretaria de Política Econômica (SPE), do Ministério da Fazenda, por seus trabalhos realizados para o Banco BTG Pactual.

Portanto, à luz das informações e documentos que acompanham o Ofício nº 1, de 2017, há que se reconhecer que o indicado é detentor de notório saber nos temas de competência da IFI.

Desta forma, entendemos que esta Comissão de Assuntos Econômicos se encontra em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor GABRIEL LEAL DE BARROS para ser conduzido ao cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º da Resolução nº 42, de 2016, do Senado Federal.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

